



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2025
ART. 74, II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2145

1. DO PREÂMBULO

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, Sr.^a **Jaqueline Castro dos Santos**, nomeada por Portaria, nos termos do **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2145, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **apresentação artística do cantor Dani Vendramini e banda, para realização de show musical no dia 10 de maio de 2026**, na Praça Angelino Goulart, com duração de até 02 (duas) horas, com início previsto às 19h, durante a programação da Semana do Município, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Inexigibilidade, amparado no **Art. 74, II**, da Lei Federal nº 14.133/2145, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de Inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2145;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A presente Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no **Art. 74, II**, da Lei nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II – Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”.

2.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

2.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 74 da Lei 14.133/2145, diante de situações de inviabilidade de competição. Neste caso, a



inviabilidade de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. A contratação encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP parte integrante deste processo de contratação, a qual justifica-se em razão de a Administração Municipal de Pinheiro Machado/RS promover a Semana de Aniversário do Município, evento oficial integrante do calendário anual, com o objetivo de proporcionar à população atividades culturais, artísticas e de lazer, fomentando a participação comunitária, a valorização da cultura local e o fortalecimento da identidade do Município.

3.2. Assim, claro está o interesse público na contratação ora almejada.

4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

4.1. Contratação de **apresentação artística do cantor Dani Vendramini e banda, para realização de show musical no dia 10 de maio de 2026**, na Praça Angelino Goulart, com duração de até 02 (duas) horas, com início previsto às 19h, durante a programação da Semana do Município.

4.2. A tabela abaixo apresenta a síntese quantitativa e financeira do objeto, para fins de clareza e transparência:

Apresentação Artística					
Item	Un.	Quant.	Descrição/Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	01	Show musical da artista Dani Vendramini e banda, com duração de até 02 horas, no dia 10/05/2026, às 19h, na Praça Angelino Goulart.	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Valor Total da Proposta					R\$ 9.500,00

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A CONTRATADA preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da Lei;

5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;

5.1.4. Prova de regularidade com Ministério do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.1.5. Comprovação de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.



6. DA CONTRATADA

- 6.1.** A futura CONTRATADA será **DANIEL SEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.793.790/0001-42**, estabelecida na Rua Atílio Bettio, nº 33, Bairro Hipica, CEP.: 91.755-124, Telefone: (51) 993.354.287, E-mail: **danivendraminioficial@gmail.com**, Porto Alegre /RS.
- 6.2.** No caso, a escolha da CONTRATADA encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo Setor Requisitante.
- 6.3.** No que se refere à qualificação técnica da futura CONTRATADA, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1.** Os itens demonstram, sem maiores aprofundamentos, que os valores estão adequados aos praticados no mercado, conforme contratações similares, pesquisa de preços anexa a este instrumento, de acordo com as exigências do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2145.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O valor **total** contratado é de R\$ **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**, devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA.
- 8.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 9.1.** O período de execução da presente contratação será de **01 (um) dia**.
- 9.2.** O prazo de vigência da contratação será de **30 (trinta) dias**, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2145.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição serão oneradas à dotação orçamentária:

Unidade	0604	Cultura e Desporto Amador
Proj. / Ativ.	2114	Mais Cultura para Você
Cód. Reduzido	6789	Despesa
Fonte de Recurso	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0001	Recurso Livre
Elemento	3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Pinheiro Machado/RS.

12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 53, § 1º da Lei no 14.133/2145, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Secretário da Pasta.

Pinheiro Machado/RS, 16 de abril de 2026.

Rogério de Souza Lucas
Agente de contratação
Portaria nº 15.647/2025



13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por **Inexigibilidade de Licitação** em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

Jaqueline Castro dos Santos, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº **1.168**, de 6 de março de 2023, e em conformidade com a Lei,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº **145/2025**, com base no **Art. 74, Inciso II**, da Lei nº 14.133/2145, sendo contratada a empresa abaixo relacionada:

DO OBJETO: contratação de **apresentação artística do cantor Dani Vendramini e banda, para realização de show musical no dia 10 de maio de 2026**, na Praça Angelino Goulart, com duração de até 02 (duas) horas, com início previsto às 19h, durante a programação da Semana do Município.

DA EMPRESA CONTRATADA: **DANIEL SEIVA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **22.793.790/0001-42**, estabelecida na Rua Atílio Bettio, nº 33, Bairro Hipica, CEP.: 91.755-124, Telefone: (51) 993.354.287, E-mail: **danivendraminioficial@gmail.com**, Porto Alegre /RS.

DO VALOR TOTAL: o valor **total** contratado é de R\$ **9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**.

Pinheiro Machado/RS, de abril de 2026.

Jaqueline Castro dos Santos
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto